



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
SETORES REQUISITANTES	
Diretoria de Administração - Diamantina	
Diretoria de Administração do Campus de Janaúba - Janaúba	
Diretoria de Administração do Campus de Unai - Unai	
Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Mucuri - Teófilo Otoni	
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA	
Nome	Matrícula/ SIAPE:
Felipe Rodrigues Maynard	1954983
Luciano Pereira Rodrigues	1131911
Wesley Esdrar Santiago	2204570
Wellington Costa de Oliveira	1553658
OBJETO	
Contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação para prestação de serviços de vigilância, nas áreas internas e externas dos Campi da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. A prestação de serviço compreenderá além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos a serem estabelecidos.	

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

- 1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em seus diversos campi, não dispõe em seus quadros servidores vigilantes armados que possam garantir a segurança patrimonial de seus bens. Em muitos casos os Campi estão situados em localidades distantes do centro das cidades ou em áreas consideradas de risco como no caso do Campus do Mucuri.
- 1.2. Nesse sentido, a contratação do serviço vigilância armada é imprescindível para reforçar a segurança da comunidade acadêmica bem, como da guarda e preservação do patrimônio da UFVJM em seus Campi.
- 1.3. Sabe-se ainda, que o patrimônio da UFVJM pertence a sociedade brasileira, e por esse motivo essa universidade tem o dever de tutelar os bens sob a sua guarda.
- 1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se na previsão do art. 1º, § 1º do decreto nº. 2.271/97: "Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade. § 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta".

2. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO OS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE;**

- 2.1. A prestação dos serviços, fixados pela UFVJM, envolve a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para prestar os serviços, a princípio, na forma e condições a seguir discriminadas admitindo ajustes, através de termos aditivos ou apostilamentos, em função das necessidades da Instituição.
- 2.2. Os serviços de vigilância serão realizados de acordo com o planejamento elaborado pela Contratada e aprovado pela Instituição, durante 12 (doze) horas diurnas e 12 (doze) horas noturnas nos sete dias da semana para os vigilantes com jornada de trabalho 12x36h, devendo, contudo, ser obedecido o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho NUMERO DE REGISTRO NO MTE: MG001025/2021, quanto a jornada individual, além de salário e demais benefícios.
- 2.3. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos e, nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa deverá no início da jornada de trabalho do posto, providenciar a substituição do funcionário, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 2.4. Em atendimento a práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, a contratada deverá incentivar seus funcionários às boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição que se pautam em alguns pressupostos e exigências, como: fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo; o líder dos vigilantes deve atuar como facilitador das mudanças de comportamento dos empregados da CONTRATADA e repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

3. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- 3.1. As quantidades de funcionários foram estimadas de acordo com os contratos que estão vigentes nos Campi da UFVJM e demandas atualizadas.

4. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor estimado para contratação considerando apenas os postos ativos nesta data é de R\$ 4.622.331,96 (quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme os últimos termos de apostilamento dos contratos atuais (documento SEI! 0381789 (Campus do Mucuri), documento SEI! 0539431 (Campus de Diamantina), documento SEI! 0237522 (Campus Unai) e documento SEI! 0199576 (Campus Janaúba) e demandas atualizadas.
- 4.2. **Tabela estimativa do valor da contratação:**

LOTE 01

CAMPUS DO MUCURI

ITEM	DESCRIÇÃO DO POSTO	Local de Atuação	N.º DE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
------	--------------------	------------------	---------------	--------------------	---------------------	--------------------

01	Vigilância armada diurno 12 X 36 não Motorizado	Campus do Mucuri	01	R\$ 11.209,73	R\$ 11.209,73	R\$ 134.516,76
02	Vigilância armada diurno 12 X 36 Motorizado	Campus do Mucuri	01	R\$ 13.139,27	R\$ 13.139,27	R\$ 157.671,24
03	Vigilância armada noturno 12 X 36 não Motorizado	Campus do Mucuri	02	R\$ 13.808,51	R\$ 27.617,02	R\$ 331.404,24
04	Vigilância armada noturno 12 X 36 Motorizado	Campus do Mucuri	01	R\$ 14.609,32	R\$ 14.609,32	R\$ 175.311,84
TOTAIS			05	R\$ 52.766,83	R\$66.575,34	R\$798.904,08

LOTE 02
CAMPUS DE UNAÍ

ITEM	Serviços/Posto	Local de Atuação	N.º DE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	Vigilância armada diurna 12 x 36 Motorizado	Campus UNAÍ	1	R\$ 13.623,38	R\$ 13.623,38	R\$ 163.480,56
02	Vigilância armada noturno 12 X 36 Motorizado	Campus UNAÍ - FESP	2	R\$ 15.290,27	R\$ 30.580,54	R\$ 366.966,48
TOTAIS			3	R\$ 28.913,64	R\$ 54.203,92	R\$ 530.447,04

LOTE 03
CAMPUS DE JANAÚBA

ITEM	Serviços/Posto	Local de Atuação	N.º DE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	Vigilância armada noturno 12 x 36	Campus Janaúba	2	R\$ 13.461,70	R\$ 26.923,40	R\$ 323.080,80
02	Vigilância armada diurna 12 x 36	Campus Janaúba	1	R\$ 11.674,32	R\$ 11.674,32	R\$ 140.091,84
TOTAIS			3	R\$ 25.136,02	R\$ 38.597,72	R\$ 463.172,64

LOTE 04
CAMPUS DE DIAMANTINA

ITEM	Serviços/Posto	Local de Atuação	N.º DE POSTOS	VALOR MENSAL POSTO	TOTAL MENSAL POSTOS	TOTAL ANUAL POSTOS
01	Vigilante Diurno	Campus JK e I	1	R\$ 13.957,68	R\$ 13.957,68	R\$ 167.492,16
02	Vigilância armada diurna motorizada (Moto) - 12 x 36	Campus JK	2	R\$ 13.069,17	R\$ 26.138,34	R\$ 313.660,04
03	Vigilância armada diurna motorizada (Carro) - 12 x 36	Campus JK	1	R\$ 13.570,98	R\$ 13.570,98	R\$ 162.851,79
04	Vigilância armada diurna - 12 x 36	Campus JK	1	R\$ 12.378,29	R\$ 12.378,29	R\$ 148.530,45
05	Vigilância armada noturna motorizada (moto) - 12 x 36	Campus JK	2	R\$ 15.288,47	R\$ 30.576,95	R\$ 366.923,39
06	Vigilância armada noturna motorizada (carro) - 12 x 36	Campus JK	1	R\$ 15.790,61	R\$ 15.790,61	R\$ 189.487,28
07	Vigilância armada noturna - 12 x 36	Campus JK	2	R\$ 14.597,77	R\$ 29.195,53	R\$ 350.346,39
08	Vigilância armada noturna motorizada (moto) - 12 x 36	Fazenda Experimental do Rio Manso	1	R\$ 15.288,47	R\$ 15.288,47	R\$ 183.461,64
09	Vigilância armada diurna motorizada (moto) - 12 x 36	Fazenda Experimental do Rio Manso	1	R\$ 13.069,17	R\$ 13.069,17	R\$ 156.830,04
10	Vigilância armada noturna motorizada (moto) - 12 x 36	Fazenda Experimental do Moura	1	R\$ 15.288,47	R\$ 15.288,47	R\$ 183.461,64
11	Vigilância armada diurna motorizada (moto) - 12 x 36	Fazenda Experimental do Moura	1	R\$ 13.069,17	R\$ 13.069,17	R\$ 156.830,04
12	Vigilância desarmada noturna - 12 x 36	Moradia Estudantil	2	R\$ 14.590,34	R\$ 29.180,67	R\$ 350.168,06
13	Vigilante Coordenador - 12 x 36	Diamantina	1	R\$ 8.313,02	R\$ 8.313,02	R\$ 99.756,26
TOTAIS			17	R\$ 175.587,94	R\$ 233.133,69	R\$ 2.829.808,20

5. **PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Outubro de 2022.

6. **DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;**

6.1. O Plano Anual de Contratações visa consolidar as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

6.2. Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos futuros certames licitatórios.

6.3. Ademais, é a partir de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, que se obtém maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

6.4. A elaboração dos Planos Anuais de Contratações propicia, ainda, a maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria da governança e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos Planos.

6.5. De acordo com o art. 12 da IN nº 1, de 2019, o setor de licitações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente, visando a sua revisão para seja inserida a contratação, evitando o descompasso entre o planejado e o executado. Almeja-se, assim, que, a unidade requisitante tenha uma melhora na rotina organizacional e um resultado mais eficiente nos processos de compras e na alocação de recursos (tanto financeiro quanto humano).

6.6. Neste sentido pode-se verificar que esta contratação está prevista no PGC 2022, através dos itens 3193, 3405, 3411 e 3412, que referem-se respectivamente aos Campi Unai, Mucuri, Janaúba e JK (SEI! 0509711).

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Espera-se que a contratação promova a continuidade da prestação dos serviços de vigilância, cuja relevância está baseada na indispensabilidade de atendimento aos diversos setores da UFVJM com base na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, Decreto n.º 9507/2018 e demais normas legais e regulamentares, que instituiu a possibilidade de ser objeto de execução indireta, dentre outros, os serviços ora pleiteados, buscando dar o devido funcionamento às suas Unidades/Órgãos.

7.2. A contratação em tela visa atender às demandas de vigilância armada patrimonial, protegendo os bens patrimoniais e garantindo a comunidade acadêmica a segurança necessária as atividades desenvolvidas nos campi.

7.3. Neste contexto, inclui-se o Serviço de Vigilância, em que as atividades a serem desenvolvidas por vigilantes são essenciais. A UFVJM não dispõe no seu quadro de pessoal, atualmente, de força de trabalho vigilantes. Esse serviço torna-se essencial para guarda do patrimônio da UFVJM em seus diversos campi.

7.4. Os serviços de vigilância são prestados atualmente por diversas empresas nos campi da UFVJM, pretende-se com essa nova licitação a unificação contratual, melhorando assim a gestão e fiscalização do contrato.

7.5. Destarte, a nova contratação trará a oportunidade da Administração avaliar com mais profundidade, através de um planejamento mais eficiente, as soluções disponíveis no mercado e o processo de fiscalização dos serviços para que a contratação proposta seja a mais vantajosa e melhor dimensionada, principalmente pelos parcos recursos disponíveis para contratação de serviços terceirizados.

8. INDICAÇÃO DE MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	SIAPE	Cargo	Função
Aneli Dias Ferreira	1644971	Assistente em Administração	Titular
Gabriel Luiz Santos Eugênio	3038210	Assistente em Administração	Titular
Carla Fernanda Paz de Oliveira	2301088	Assistente em Administração	Titular
Leonardo da Silva Boaventura	2156336	Administrador	Titular

9. CIÊNCIA DOS MEMBROS INDICADOS A COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO

9.1. Por este instrumento, declaro ter ciência da minha indicação para integrar a equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento, conforme IN 05/2017/SEGES/MPDG.

Equipe de Planejamento

(Assinado Eletronicamente)

Aneli Dias Ferreira
SIAPE: 1644971

(Assinado Eletronicamente)

Gabriel Luiz Santos Eugênio
SIAPE: 3038210

(Assinado Eletronicamente)

Carla Fernanda Paz de Oliveira
SIAPE: 2301088

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo da Silva Boaventura
SIAPE: 2156336

Demandantes

(Assinado Eletronicamente)

Luciano Pereira Rodrigues
Diretor Eventual de Administração - Campus de Janaúba
SIAPE: 1131911

(Assinado Eletronicamente)

Felipe Rodrigues Maynard
Diretor de Administração - Campus de Diamantina
SIAPE: 1954983

(Assinado Eletronicamente)

Wesley Esdrar Santiago
Diretor de Administração - Campus de Unai
SIAPE: 2204570

(Assinado Eletronicamente)

Wellington Costa de Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento - Campus do Mucuri
SIAPE: 1553658

De acordo

(Assinado Eletronicamente)

Alcino de Oliveira Costa Neto
Pró-Reitor de Administração - UFVJM

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pereira Rodrigues, Diretor(a)**, em 18/02/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Esdrar Santiago, Diretor(a)**, em 18/02/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Fernanda Paz de Oliveira, servidor (a)**, em 18/02/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aneli Dias Ferreira, servidor (a)**, em 18/02/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynard, Diretor(a)**, em 18/02/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 18/02/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Luiz Santos Eugênio, servidor (a)**, em 18/02/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Boaventura, servidor (a)**, em 18/02/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Costa de Oliveira, Diretor(a)**, em 18/02/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610394** e o código CRC **8D236037**.